



MINISTÉRIO
PÚBLICO DA
PARAÍBA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusão dos autos ao Excelentíssimo
Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do
Estado da Paraíba.

João Pessoa-PB, data e assinatura eletrônicas.

João Benjamim Delgado Neto
Secretário-Geral do Ministério Público da Paraíba

DESPACHO

Cuida-se de requerimento subscrito pelo Diretor Administrativo desta Instituição, no qual solicita **AUTORIZAÇÃO** deste Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Autoridade Competente, visando à **Contratação Direta, com DISPENSA de LICITAÇÃO**, em observância ao **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, objetivando a **contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos físicos pertencentes ao acervo da Diretoria da Corregedoria-Geral deste Ministério Público.**

A solução almejada compreende a preparação, captura de imagens, indexação, controle de qualidade, organização, acondicionamento e devolução dos documentos originais, bem como a disponibilização dos arquivos digitais (com reconhecimento óptico de caracteres - OCR) no Drive institucional. A estimativa é de que o acervo perfaça um quantitativo de 66.000 (sessenta e seis mil) páginas.

Remessa ao **DPDGO** e à **DIFIN**, tendo sido atestadas a disponibilidade orçamentária e a financeira.

Trâmite pelo **Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica (DASTJ)** para análise e emissão de Parecer, que concluiu pela possibilidade jurídica da contratação direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INSTRUÍDO.

DEFIRO o pedido. **RATIFICO** a **DISPENSA**, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, com DISPENSA de LICITAÇÃO**, em observância ao artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a **contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos físicos pertencentes ao acervo da Diretoria da Corregedoria-Geral deste Ministério Público**; devendo haver a publicação do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, bem como a verificação e atualização da regularidade fiscal da empresa selecionada, previamente à formalização da contratação, assegurando-se, desse modo, a higidez jurídica do procedimento.



À **Diretoria Administrativa (DIADM)**, para as providências de praxe.

João Pessoa-PB, *data e assinatura eletrônicas.*

Leonardo Quintans Coutinho
Procurador-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente por: LEONARDO COUTINHO em 02/10/2026 e JOÃO NETO em 01/10/2026

